



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 74

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1976

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA

DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO MINISTRO

De 6 de abril de 1976, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.

Bolsas de Valores

— Atualização do Patrimônio Social:

Nº 3.300.175-76 — Bolsa de Valores da Bahia — De Cr\$ 1.501.000,00 para Cr\$ 2.232.500,00 — A. G. O. de 2 de fevereiro de 1976.

— Cancelamento da Autorização para funcionar, por incorporação de Sociedade:

Nº 3.300.026-76 — Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul — Caligs — Por ter sido incorporada pela Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul. — A. G. E. de 15 de dezembro de 1975.

— Incorporação de Sociedade:

Nº 3.300.026-76 — Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul — Por incorporação da "Caixa de Liquidação da Bolsa de Valores do Rio Grande do Sul". — Caligs — A. G. E. de 15 de dezembro de 1975.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº 3.300.301-76 — Noroeste S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos. — De Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00 — A. G. E. de 15 de março de 1976.

Sociedades Distribuidoras

— Alteração Contratual:

Nº 7.100.135-76 — Setac — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 19 de março de 1976.

— Cancelamento de Dependência — Alteração Contratual:

A-DF. 75-1.179 — Atival — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 31 de julho de 1976.

De 7 de abril de 1976, deferida na forma do parecer, requerido no processo n.º;

Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

Nº 7.100.088-76 — Aurea Sul S. A. — Crédito Imobiliário — Em transformação para "Habitassul — Crédito Imobiliário S. A." — De Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00 — A. G. E. de 4 de fevereiro de 1973.

— Mudança de Denominação — Reforma de Estatuto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 7.10.088-76 — Aurea Sul S. A. — Crédito Imobiliário — Adotada a denominação "Habitassul — Crédito Imobiliário S. A." — A. G. E. de 4 de fevereiro de 1976.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º

Aumento de capital social destinado à filial de Banco estrangeiro, no Brasil

DF-1.701-75 — Banca Commerciale Italiana — São Paulo (SP) — De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 23.500.000,00 — Reunião da Diretoria, de 19 de dezembro de 1975, realizada em Milão (Itália).

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

DF-34-76 — Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. — BDM — São Luis (MA) — AGE. de 19 de fevereiro de 1976.

Proc. n.º DF-140-76 — A Diretoria, em sessão de 6 de agosto de 1975, autorizou o Banco do Estado de Pernambuco S. A., sediado em Recife (PE), a instalar uma agência em São Paulo (SP).

DESPACHO DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.º:

Reforma de estatutos sociais

DF-343-76 — Banco Geral do Comércio S. A. — São Paulo (SP) — AGE. de 8 de março de 1976.

DF-329-76 — First National City Bank — Rio de Janeiro (RJ) — AGE. de 29 de setembro de 1975, realizada em Nova Iorque (EUA).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1976

O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n.º 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar o servidor Carmo Felipe, matrícula n.º 2.200.053 ocupante do cargo (ou do emprego) de Artífice de Mecânico (CLT) do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento

Nacional de Estradas de Rodagem para exercer a função de Chefe da Seção de Abastecimento código DAI-111.1 (SA), do Escritório de Fiscalização EF-DF/2, da Representação do DNER — DF do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo — Correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 73.918. — Procurador *Maurício Couto César*

Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Diretor de Planejamento usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 38 — Aprovar o Projeto Estrutural da Ponte sobre o Rio Muriaé na Rodovia BR-040-MG, trecho Muriaé-Itaperuna, Subtrecho acesso à Cidade de Patrocínio de Muriaé, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 39 do Processo DNER n.º 32.821-72.

Nº 39 — Aprovar o projeto estrutural da ponte sobre o rio Itapecaru, no KM, 115 da Rodovia BR 223-MA, trecho Timon-Presidente Dutra, conforme técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER n.º 60.730-75.

Nº 40 — Aprovar o projeto de engenharia da Rodovia BR-364-RO, trecho Aniquemes — Porto Velho conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 52 do Processo DNER número 60.302-75.

Nº 41 — Aprovar o Projeto Estrutural da Passarela sobre a BR-316-PI, na Cidade de Picos, Rodovia BR-trecho ... conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER número 1.790-76.

Nº 42 — Aprovar o Projeto de Engenharia da Rodovia BR-020-CE, trecho Entroncamento BR-020-226 — Divisa CIE-PI — Rodovia BR-trecho — conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 30 do Processo DNER número 12.568-75 — *Francisco Mattos de Brito Pereira*

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 43 — Aprovar Projeto Geométrico da Rodovia BR-227-PR, trecho Paranaguá-Curitiba, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 53-v do Processo DNER n.º 49.514-74

Nº 44 — Aprovar o Projeto Arquitetônico, Estrutural e de Instalações das Edificações referentes à ampliação do Edifício-Sede do 8º DNER, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 137 do Processo DNER n.º 3.243-74 — *Francisco Mattos de Brito Pereira*

PORTARIAS DE 19 DE MARÇO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 45 — Aprovar o Projeto de Engenharia da Rodovia BR 316/110-PE, trecho Petrolândia — Paulo Afonso, Sub-trecho Variante de Moxotó, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarados nas fls. 57 do Processo DNER n.º 36.026-74.

Nº 46 — Aprovar Projeto Geométrico da Rodovia BR 210 — Perimetral Norte, trecho Macapá — Caracaraí, Subtrecho Porto Grande — Rio Citaré, Estacas 7.500 — 8.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarados nas fls. 3 e 4 do Processo DNER n.º 48.285-75.

Nº 47 — Aprovar o Projeto de Engenharia da Rodovia BR 286-MA, trecho Terezina — Porto Franco, Sub-trecho KM0 (Timon) KM 100 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 56 do Processo DNER n.º 60.302-75 — *Francisco Mattos de Brito Pereira*

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1976

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, SEMESTRAL, ANUAL, EXTERIOR, FUNCIONÁRIOS, SEMESTRAL, ANUAL, EXTERIOR. Values include Cr\$ 85,00, 165,00, 240,00, 65,00, 125,00, 195,00.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 48 - Aprovar o Projeto Geométrico da Rodovia BR-163, trecho Cachimbo-Santarém, Sub-trecho PA6-PA5, Estacas 1.500 a 2.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 4 do Processo DNER nº 58.898-75

Nº 49 - Aprovar o Projeto Geométrico da Rodovia BR-163, trecho Cachimbo-Santarém, Sub-trecho PA6-PA5, Estacas 2.500 a 3.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER nº 12.830-76

Nº 50 - Aprovar o Projeto Geométrico da Rodovia BR-163, trecho Cachimbo-Santarém, Sub-trecho PA6-PA5, Estacas 1.000 a 1.500, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER nº 58.910-75.

Nº 51 - Aprovar o Projeto Geométrico da Rodovia BR-163, trecho Cachimbo-Santarém, Sub-trecho PA6-PA5, Estacas 3.000 a 3.500, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER nº 12.831-76.

Nº 52 - Aprovar o Projeto Geométrico da Rodovia BR-307, trecho Tramo AM13-Rio Itacuai-Rio Scilimões, Sub-trecho Acesso a Benjamin Constant, KM 0 ao KM 12, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 2 do Processo DNER número 4.108176 - Francisco Mattos de Britto Pereira.

Diretoria de Pessoal

PORTARIA Nº 1577 DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971 publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Dispensar o servidor Sylvio Quintino de Oliveira, matrícula número 1.008.543, da função de substituto do Chefe da Seção de Processamento de Serviços de Terceiros, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. - Procurador Mauricio Couto Cesar.

PORTARIA Nº 1.593, DE 6 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Designar o Agente Administrativo Renato do Nascimento Costa, matrícula nº 3.211, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo Técnico, código DAI - 111.1 (SA), do Serviço de Atividades Auxiliares, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. - Procurador Mauricio Couto Cesar.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

Nº 1597 - Designar o Agente Administrativo Walecy Santiago, matrícula nº 2.092.981, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediárias, código DAI-111.1 de Chefe da Seção Administrativa, Escritório de Fiscalização EF-DF-3, da Representação do DNER-DF.

Nº 1598 - Designar o Ag. Adm. Herbert Rodrigues Bijos, matrícula nº 2.047.589, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA), de Chefe da Seção de Abastecimento, do Escritório de Fiscalização EF-DF-3, da Representação do DNER-DF - Procurador Mauricio Couto Cesar.

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Regional Centro

PORTARIA Nº 07-DRF-76, DE 29 DE MARÇO DE 1976

O Delegado do Ministério dos Transportes, com base no artigo 3º do Decreto 42.380, de 30.9.1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10.4.1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.548, de 10.4.1958 e ar-

tigo 1º, alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10.3.1960, resolve: Tornar sem efeito a Portaria nº 160-G, datada de 18.8.1969, que dispensou o servidor Gilson Natal, Oficial de Administração, nível 12, matrícula 406.985, publicada no Boletim Diário nº 157, de 20-8-1969 e D. O. nº 172, de 9.9.1969, cumprindo o despacho do Exmº Sr. Presidente da República, publicado no D. O. de 10 de junho de 1975.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

Companhia Docas da Guanabara

PORTARIAS DE 1 DE ABRIL DE 1976

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 1973, (Seção I - Parte I), resolve:

Nº 1.841 - Conceder Aposentadoria - a partir de 6 de abril de 1976, compulsoriamente, no Quadro de Pessoal - Parte Suplementar (EX-APRJ), do Ministério dos Transportes, com fundamento no artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item II e 102, item I, alínea "A", da Constituição da República Federativa do Brasil, ao Encarregado de Turma de Operador de Carga, nível 13-A, Moysés Antônio Napoleão, matrícula nº 2.757.

Nº 1.842 - Conceder aposentadoria - a partir de 1º de abril de 1976, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar (EX-APRJ), do Ministério dos Transportes:

NOME - SERIE DE CLASSES PROCESSO

Alcebíades Ferreira de Araújo, matrícula nº 9.401 - Op. Eq. C. Descarga, Nível 13-B 1.460-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com o artigo 197, alínea "C" da Constituição Federal. Arlindo da Rocha, matrícula nº 2.091 - Enc. T. Op. Carga, Nível 14-B 1.471-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Cyro Alves de Andrade Junior, matrícula nº 7.000 - Op. Carga, Nível 13-B 1.637-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 176, item III § 2º, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Hildebrando Raymundo Dias de Carvalho, matrícula nº 550 - Conferente, Nível 18 1.854-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Nº 1.843 - Conceder Aposentadoria - a partir de 1º de abril de 1976, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes.

NOME - SÉRIE DE CLASSES PROCESSO

Joannito Novelino Gomes de Andrade, matrícula nº 7.996 - Elet. Instalador, Nível 9-B 2.092-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Jorge Justo da Silva, matrícula nº 2.842 - Op. Eq. C. Descarga, Nível 13-B 1.477-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. José Manoel de Almeida, matrícula nº 4.761 - Op. Carga, Nível 11-B 1.483-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 178, item III, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Nº 1.844 - Conceder Aposentadoria - a partir de 1º de abril de 1976, do Quadro de Pessoal - Parte Suplementar (Ex-APRJ), do Ministério dos Transportes.

NOME - SÉRIE DE CLASSES PROCESSO

Luiz Manoel Correa, matrícula nº 2.790 - Enc. T. Op. Carga, Nível 14-B 1.950-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Luiz de Souza Lopes, matrícula nº 2.922 - Enc. T. Op. Carga, Nível 13-A 1.729-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Manoel Jesus Gaspar, matrícula nº 2.924 - Enc. T. Op. Carga, Nível 13-A 1.413-76

Fundamento Legal:

Lei nº 1.162-50, combinada com os arts. 176, item II, da Lei nº 1.711-52, item I e 102, item I, alínea b da Constituição Federal. Saulo Pires Viana.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Grupo Executivo de Movimentação de Safras GREMOS

PORTARIA Nº 153, DE 9 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado do Ceará, Eber Luiz Corrêa Lima, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Vigilância, a ser realizado com a Empresa Ultralimpo Locação de Serviços Ltda., com Sede à Av. Rui Barbosa, 1.332, Fortaleza (CE), de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 3.069/76.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. - José Mesquita Santos, Superintendente substituto.

O Plenário do Grupo Executivo de Movimentação de Safras - GREMOS constituído de representantes dos Ministérios da Agricultura, Transportes, Fazenda, Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Classes Produtoras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto número 75.776, de 26 de maio de 1975, aprovou em reunião realizada em Brasília, dia 7 de abril de 1976, o Regulamento de Movimentação e Embarque de Soja, Milho, Sorgo e ou Subprodutos Agrícolas e o valor da tarifa remuneratória dos serviços prestados pelo GREMOS.

RESOLUÇÃO GREMOS Nº 02-76 DE 8 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Grupo Executivo de Movimentação de Safras -

GREMOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto número 75.776, de 26 de maio de 1975, e atendendo resolução do Plenário, que em reunião de 7.4.76 aprovou as novas tarifas do GREMOS, resolve:

Art. 1º Fixar em Cr\$ 0,22 (vinte e dois centavos) o valor da tarifa remuneratória dos serviços prestados pelo GREMOS, relativas à movimentação das safras dos produtos e subprodutos agrícolas destinados à exportação, previstas no artigo 2º do Decreto 75.776.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. - Ruy Neves Ribas, Presidente.

Regulamento de Movimentação e Embarque de Soja, Milho, Sorgo e ou Subprodutos Agrícolas

Disposição Inicial

Art. 1º A movimentação e o embarque de Soja, Milho, Sorgo e ou subprodutos agrícolas exportáveis, obedecerão às normas fixadas neste regulamento.

Do Produto Exportável

Art. 2º O produto destinado à exportação deverá se enquadrar nas especificações de padronização, classificação e fiscalização aprovadas pelo Conselho Nacional de Comércio Exterior - CONCEX.

§ 1º Os produtos classificados como "abaixo do padrão" ou "tipo amostra", somente serão admitidos nos terminais dos Corredores de Exportação e em outras posições preferenciais de embarque, assim definidos pela Administração do Porto e GREMOS, mediante autorização prévia da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX.

§ 2º Os embarques de produto classificado como "abaixo do padrão" ou "tipo amostra", serão realizados em posições indicadas pelo GREMOS, que para tanto ouvirá a autoridade portuária competente.

Art. 3º As modificações introduzidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. - CACEX, devidamente aprovadas pelo CONCEX, na classificação dos produtos exportáveis, não atingirão os estoques em disponibilidade nos portos ou já remetidos para atendimentos a programas de embarque aprovados pelo GREMOS.

Art. 4º O exportador é responsável pelo encaminhamento e apresentação do produto no ponto de embarque, com as características constantes de Resolução do CONCEX, assumindo todos os ônus da recusa da mercadoria, inclusive os de seu redespacho para a origem ou outro destino previamente indicado.

Da Programação de Embarque para o Exterior

Art. 5º Os embarques para o exterior, de que trata este regulamento, devem ser submetidos a uma programação, ficando o exportador obrigado a apresentar ao escritório local do GREMOS, com antecedência mínima de 15 dias da data prevista para a chegada do navio (ETA), o respectivo programa de embarque, devidamente visado pela agência protetora do navio.

§ 1º Quando as condições operacionais portuárias, (disponibilidade de praça nos armazéns, velocidade de recepção e de embarque), dos meios de transporte (oferta de vagões e caminhões, tração de vagões) e dos armazéns coletores e pontos de carregamento do interior o permitirem, poderá a GREMOS, através de comunicação da sua Secretaria, por determinação da sua Presidência, "ad referendum" do Plenário, dilatar o

prazo estipulado neste artigo e acelerar programas de embarque com navios designados ou a designar.

§ 2º O programa de embarque previsto neste artigo, será expresso em formulário próprio contendo:

- a) nº de ordem;
b) nome da firma exportadora;
c) produto;
d) nome do navio;
e) data estimada da chegada do navio (ETA);
f) tipo do navio e suas características;
g) país importador;
h) parcela a ser embarcada a granel (%);
i) parcela a ser embarcada em sacos (%);
j) agência de estiva;
k) nome da firma importadora;
l) agência protetora do navio;
m) despachante, quando contratada;
n) entidade de expurgo;
o) exportadores que embarcarão em conjunto e respectivas quantidades;
p) total a ser embarcado;
q) quantidade de produto que virá a bordo do navio programado e origem;
r) armazéns que estocarão o produto e respectivas quantidades;
s) locais para onde deverão ser despachados ou redespachados os vagões com produtos "abaixo do padrão" ou "tipo amostra", ou desclassificados, com painéis de madeira ou sacaria vazia em devolução;
t) cotas diárias de vagões, por ferrovia e-ou caminhões e-ou barcos necessários ao transporte do produto até o ponto de embarque;
u) local e data, e
v) carimbo da firma e assinatura do responsável pelo programa.

§ 3º As alterações das programações de embarque poderão ser propostas ao GREMOS, por escrito, até 3 (três) dias antes da data provável da chegada dos navios e somente serão concedidas quando determinadas por motivos imprevistos e relevantes.

§ 4º O exportador que apresentar programa fictício de embarque para o exterior, uma vez comprovada esta irregularidade por comissão designada pelo Presidente do GREMOS, ficará impedido de utilizar as posições de embarque a qualquer tempo, no curso da exportação, sem prejuízo de outras penalidades, de acordo com a legislação em vigor.

§ 5º A comissão prevista no parágrafo anterior, será constituída de um elemento deste Grupo, que a presidirá, um representante da Administração do Porto, um representante da CACEX e um representante da Associação de Exportadores, e sua decisão referendada pelo GREMOS, será comunicada à Administração do Porto para cumprimento.

Da Movimentação do Produto para o Porto

Art. 6º De posse dos programas de embarque para o exterior, o escritório do GREMOS no porto organizará, em coordenação com a Administração do Porto, com as Ferrovias e outros meios de transporte, as programações de remessa dos produtos e subprodutos agrícolas.

§ 1º As programações de remessa para o porto levarão em conta a ordem cronológica dos programas de embarque para o exterior e as condições operacionais do porto e do sistema de transporte. Nenhuma movimentação de produto e subproduto para o porto poderá ser feita sem a programação do GREMOS.

§ 2º O GREMOS poderá solicitar aos órgãos responsáveis pela coordenação setorial da movimentação de outros produtos e-ou subprodutos de origem agrícola, as respectivas programações de embarque.

Art. 7.º Deverão ser suspensos por determinação do GREMOS, os carregamentos no interior destinados ao porto, sempre que as condições operacionais assim o exigirem.

Art. 8.º Os programas semanais de embarque e transporte, elaborados com base nos programas individuais apresentados pelos exportadores, tão logo aprovados pelo GREMOS, serão remetidos às Ferrovias, que os observarão para fornecimento dos vagões necessários ao transporte dos produtos e subprodutos até o porto; aos exportadores e-ou seus prepostos, para fins de remessa em outros meios de transporte; à Administração do Porto e do "pool" e a outras entidades do setor público ou privado a critério do GREMOS.

Art. 9.º Será passível de justificativa por escrito, correspondente a cada programa, pelas Ferrovias e pelos exportadores, o não cumprimento das quotas de vagões e de outros meios de transporte, fixadas pelo GREMOS.

Art. 10. As estradas de ferro fornecerão ao GREMOS, diariamente, as situações dos vagões carregados ao longo das linhas e nos pátios. O GREMOS, por sua vez, dará ciência às mesmas e, quando solicitado, ao exportador, da situação dos estoques no porto e das quantidades carregadas em navios.

Art. 11. As remessas de Soja, Milho e Sorgo para o porto deverão ser efetuadas a granel.

§ 1.º E' permitido o despacho desses produtos totalmente ensacados, por exigência contratual estabelecida com o importador, caso em que o carregamento do navio deverá ser feito em outras posições de embarque não destinadas a granel.

§ 2.º A Soja e Milho, destinados à constituição de estoques de "pools oficiais", serão obrigatoriamente despachados em vagões graneleiros ou que disponham de painéis de madeira para contenção do produto junto às portas, ou em outros meios de transporte adaptados a granel.

§ 3.º E' vedado o uso de produto ensacado em substituição ao painel junto à porta e-ou como forração do piso do vagão.

§ 4.º Os painéis referidos no parágrafo anterior, deverão satisfazer as condições estabelecidas em normas das Ferrovias ou comunicado específico do GREMOS.

§ 5.º Não satisfeitas as condições exigidas nos parágrafos anteriores, os veículos serão redespachados para a origem ou para a localidade indicada no programa de embarque pelo exportador.

§ 6.º Será permitido todavia, o transporte em vagões e caminhões de até 15% (quinze por cento) de produto ensacado para estiva do navio, tomando-se por base, obrigatoriamente, a quantidade de cada programa de embarque e o tipo de navio, conforme no artigo 5.º deste regulamento.

§ 7.º O transporte que corresponde aos 15% (quinze por cento), referido no parágrafo anterior, deverá ser efetuado em vagões e-ou caminhões que contenham exclusivamente mercadorias ensacadas, sendo vedado o parcelamento dessa sacaria, nos veículos que contenham produto e granel.

§ 8.º A remessa de produto ensacado para o porto, não se tratando dos casos previstos nos parágrafos anteriores, ficará sujeita a consulta prévia ao GREMOS, que poderá autorizá-la nos casos de inviabilidade comprovada do transporte a granel.

Art. 12. Para movimentação e embarque dos produtos agrícolas objeto deste regulamento, serão estabelecidos

"pools oficiais" instituídos pelo GREMOS.

§ 1.º As normas necessárias ao funcionamento dos "pools" serão as estabelecidas neste regulamento e em comunicados do GREMOS.

§ 2.º As obrigações da Administração do Porto, da entidade responsável pela Administração do "pool" e dos exportadores usuários, serão estabelecidas em contratos, que deverão ser submetidos à homologação do GREMOS.

§ 3.º Caberá à entidade Administradora do "pool oficial", fixar o percentual de retenção, objetivando cobrir eventuais quebras nos produtos.

Art. 13. Os produtos destinados a formação de estoques dos "pools oficiais" serão submetidos à inspeção prévia de qualidade em locais fixados pelo GREMOS e deverão estar a cargo de profissionais vinculados às entidades oficiais ou privadas, habilitados e credenciados pelo Ministério da Agricultura e-ou registrados na CACEX.

§ 1.º O GREMOS poderá solicitar ao Ministério da Agricultura, a fiscalização do serviço de inspeção prévia de qualidade prevista neste artigo.

§ 2.º Os locais de inspeção prévia de qualidade e suas eventuais alterações, serão dados a conhecer às Ferrovias, Empresas de Transportes e Exportadores, por meio de comunicado do GREMOS.

Art. 14. A inspeção prévia de qualidade para acesso ao "pool oficial" não substitui a classificação para fins de emissão do certificado único de exportação, documento imprescindível à liberação do embarque pela CACEX.

Art. 15. A Soja e o Milho, cuja inspeção prévia de qualidade comprovou se tratar de mistura com produtos de safras anteriores, somente será encaminhada à descarga, havendo condições portuárias específicas para sua recepção, armazenagem e embarque.

Parágrafo único. Não satisfeitas as condições exigidas, a Soja e o Milho serão redespachados para a origem, se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o seu proprietário não indicar outro destino, correndo por sua conta todos os ônus correspondentes.

Art. 16. A Administração do Porto somente para a atracação do navio destinado ao embarque de Soja e Milho, depois de receber comunicado da entidade administradora do "pool oficial" atestando a existência nos armazéns destinados ao "pool", da totalidade do produto programado para aquele navio.

§ 1.º O carregamento uma vez iniciado, será contínuo até o término da carga programada.

§ 2.º Para completar cargas programadas, serão permitidos empréstimos entre exportadores, os quais deverão ser avaliados ou autorizados pelos órgãos de classe dos exportadores, se devidamente credenciados para tal e dados a conhecer às entidades administradoras dos "pools oficiais" e ao GREMOS.

Art. 17. Havendo necessidade de expurgo, o mesmo deverá ser feito preferencialmente com o navio ao largo.

Disposições Gerais

Art. 18. O GREMOS solucionará os casos omissos neste regulamento, de acordo com o previsto na Cláusula 32 do Regimento Interno em vigor.

Art. 19. O presente regulamento entrará em vigor, após sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 7 de abril de 1976. — Ruy Neves Ribas, Presidente.

Delegacia no Estado do Ceará

PORTARIA N.º 4, DE 1 DE ABRIL DE 1976

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Clélia de Carvalho, servidora comissionada sem vínculo, Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas, lotada neste Órgão, para substituir o Diretor da Divisão de Fiscalização, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Eber Luis Correa Lima, Delegado.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA CPF/DE N.º 64, DE 26 DE MARÇO DE 1976

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção (CPF), no uso legal de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir de 19 de março de 1976, o Senhor Antonio Correia de Menezes, para exercer os encargos de Agente Adjunto da CIP no Estado da Bahia, atribuindo-lhe uma gratificação correspondente ao Padrão 12 — Referência 1. — Paulo Roberto Vianna, Diretor Executivo.

Departamento de Administração

PORTARIA CPF/DA N.º 55, DE 18 DE MARÇO DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso legal de suas atribuições e,

Considerando o que consta do Memo. CPF/CI/n.º 65, de 12 de março de 1976, resolve:

Designar, a partir da presente data, a servidora Lúcia Maria Pereira Ervilha, para exercer a função de Secretário do Centro de Informações, GEC-13. — Néo Reys, Chefe do Departamento de Administração.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 668-76-SG, DE 31 DE MARÇO DE 1976

O Secretário Geral do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I, VII, IX e X do artigo 29 do Regimento aprovado pela Portaria n.º 229, de 25 de abril de 1975,

Considerando o disposto no documento número 632 de 31 de março de 1976,

Tendo em vista o disposto no artigo 8.º da Portaria número 79-76-2, de 3.3.76 do IEDF, resolve:

REMUNERAÇÃO DOS MILITARES

LEI N.º 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.203

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Art. 1.º Modificar o disposto no Artigo 2.º da Portaria 57-76-P, de 12 de março de 1976, onde se lê:

5 - Bahia - proibida durante o ano de 1976, para:

5 - Bahia -- aberta no período de 1.º de maio a 31 de agosto de 1973, exclusivamente para as espécies relacionadas no artigo 1.º, com as seguintes numerações: 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 18 - 26 - 28 - 27 - 35 - 36 - 38 - 46 - 47 - 56 e para o tatu - *Desmodus rotundus*.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Celso Soares de Castro - Secretário Geral Substituto.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 71-76-DP - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para os trabalhos da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n.º 10-76-DP, de 14 de janeiro de 1976, publicada no Diário Oficial de 29 de janeiro de 1976, de acordo com o parágrafo único do artigo 220, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. (Processo número 5.879-75).

N.º 72-76-DP - Conceder dispensa, a Agente Administrativo, código SA-801.3 - Classe "B" - Referência 29, Odely Therezinha Rodrigues Paz, matrícula n.º 1.096.616, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto, da função gratificada símbolo 7-F de encarregada da Turma de Controle e Movimentação de Projeto (DFP-P-M), da Seção de Análise e Avaliação de Projetos (DFP-P) da Divisão de Fomento Florestal (DFP), do Departamento de Economia (DE), para a qual fora designada pela Portaria n.º 100-75-DP, de 13 de março de 1975 (Processo n.º 1.429-76).

N.º 73-76-DP - Designar, nos termos dos artigos 72 e 73 § 2.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Heber Silva de Oliveira, pertencente a Tabela Extinta de Especialista Temporários, regido pela C.L.T., para substituir o Administrador do Parque Nacional das Emas - GC, símbolo I-F, José Augusto de Alencar, nos seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.

2.º) Fica revogada a Portaria número 515-DP, de 3 de dezembro de 1974, publicada no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1974. (Processo n.º 1.555-76). - Paulo Berutti - Presidente

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 74-76-DP - Delega competência ao Delegado Estadual em Santa Catarina, código DAS-101.1, Engenheiro Agrônomo Joaquim Falco Uriarte Netto, para assinar contrato de locação de 2 (duas) salas, do imóvel situado à Rua Carlos Gomes n.º 12 - 2.º andar, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina para a instalação do Posto de Controle e Fiscalização do IBDF. (Processo n.º 791 de 1976).

N.º 75-76-DP - Delega competência ao Delegado Estadual do Rio de Janeiro, código DAS-101.1, Engenheiro Agrônomo José Carlos de Mattos Horta Barbosa, para assinar o Termo de Acordo entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF e os ocupantes de áreas situadas dentro do Parque Nacional da Serra da Bocaina, para agendamento dos benefícios por eles adquiridos, a título de indenização, para que este Instituto usufrua a delas disponível a partir da data da assinatura do referido Termo. (Processo n.º 879-75). Paulo Azevedo Berutti - Presidente.

PORTARIA N.º 76-76-DP, DE 6 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos III e IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 229, de 25 de abril de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura:

Considerando que este Instituto está autorizado pela Lei n.º 5.725, de 14 de novembro de 1972, a alienar, além de outros, os imóveis localizados à Rua México, 45 - 5.º, 6.º, 7.º e 8.º pavimentos e à Rua Pedro Ernesto n.º 57, na cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que referidos imóveis, são desnecessários ao uso desta Autarquia, resolve:

I - Revogar a Portaria n.º 53-76-DP, de 5 de março de 1976, publicada no Diário Oficial de 16.3.76.

II - Constituir comissão composta pelos servidores Dr. Luiz Azevedo Berutti, advogado, Dr. Francisco Rodrigues de Castro, engenheiro civil e Aureo dos Santos Trindade, Agente Administrativo, todos lotados na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação e tomarem todas as providências legais cabíveis visando a alienação sob a forma de leilão público, dos imóveis de propriedade desta Autarquia localizados à Rua México n.º 45 - 5.º, 6.º, 7.º e 8.º pavimentos e Rua Pedro Ernesto n.º 57, com respectivas frações ideais e terrenos, na cidade do Rio de Janeiro.

III - Proceder a alienação sob a forma de leilão os telefones de linhas 252-7017, 252-4652, 222-6878, 242-7728 e 222-2336, instalados nos Pavimentos da Rua México, 45 e o de linha 223-1143, instalado à Rua Pedro Ernesto n.º 57.

IV - O Departamento de Administração, deverá supervisionar os trabalhos da Comissão até a conclusão dos mesmos. - Paulo Azevedo Berutti - Presidente.

PRODUTOS SANEANTES
NORMAS TÉCNICAS
DIVULGAÇÃO N.º 1.151
PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA-

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento - Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.L.N.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
Plano de Assistência à Pesca Artesanal

PLANO DE APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1976
(SALDO REMANESCENTE DE 1975)

ENTIDADE: Associação de Crédito e Assistência Rural do Amazonas
ACAR/AM

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2500.2805-07.35.190.3.136.000.09

Projeto - Fortalecimento do Setor Pesqueiro (PROTERRA)
Categoria Econômica - 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

PROCESSO PESCART N.º 134/75

Data da Aprovação: 30/12/75

SEVERINO DE MELO BRAGA
Secretário-Executivo

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Cr\$
I	DESPESAS CORRENTES	
I.1	Despesas de Custeio	
I.1.1	Pessoal	152.832,00
I.1.2	Material de Consumo	18.567,83
I.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	18.640,00
	Sub-total	190.039,83
II	DESPESAS DE CAPITAL	
II.1	Investimentos	
II.1.1	Equipamento e Instalações	160.320,00
	Sub-total	160.320,00
	TOTAL	350.359,83

Brasília (DF), 30 de dezembro de 1975

ROMEN NOGUEIRA CAMPOS JUNIOR

Secretário Executivo do ACAR/AM

PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1976

(SALDO REMANESCENTE DE 1975,

ENTIDADE: Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo

CLASSIFICAÇÃO: Código - 2802.04.15.089.159

Projeto: Fortalecimento do Setor Pesqueiro
Categoria Econômica: 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial

PROCESSO N.º: 023/76

DATA DA APROVAÇÃO: 07/01/76

SEVERINO DE MELO BRAGA
Secretário Executivo do PESCART

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	Cr\$
I.	Diárias	3.096,00
II.	Material de Consumo	6.631,50
III.	Serviços de Terceiros	17.488,00
	TOTAL	27.215,50

Brasília (DF), 05 de abril de 1976.

OSMAN FRANCISCHETTO DE MOURA
Secretário de Agricultura do Estado do Espírito Santo

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DA QUINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1976.

As quinze horas do dia treze do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sua sede própria, sob a Presidência do Contador YNEL ALVES DE CAMARGO e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: NILO ANTONIO GAZIRE - Vice-Presidente; MILITINO RODRIGUES MARTINEZ; IVO MALHÃES DE OLIVEIRA; ALCÉCIO ZANETTI; JOSÉ SILVA DE ARAÚJO; MURILO CAVALCANTI CANAVARRO; ALCIDINO PAULINO DE AGUIAR; NERI SCHUTZ; BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA; MÁRIO RODRIGUES DE AZEVEDO, suplente da Conselheira Vilma Guida Santos; ELIAS MATHIAS; OSWALDO ALVES DE MATOS e MÁRIO GURJÃO PESSOA, realizou-se a 529ª reunião do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem emenda, a ata da 527ª reunião ordinária, tendo o Presidente esclarecido que a ata da 528ª fora aprovada, na data da reunião. No EXPEDIENTE foi lida a Comunicação da Presidência: "Dia 9.1.76 - comunicamos, com pesar, o falecimento do nosso colega Odilon Cunha Lima, um dos grandes peritos judiciais que funcionava na Justiça do Trabalho, em São Paulo. Foi o colega fundador do Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo e da Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo. Uma grande perda para a Classe Contábil Brasileira. Dirigimos pêsames à família enlutada. Dia 15.1.76 - Fizemos-nos representar pelo Conselheiro Alcécio Zanetti, na reunião-jantar, realizada nos Salões do Nacional Clube, em São Paulo, posse da nova Diretoria do Instituto dos Auditores Independentes, do I.A.I.B. Nacional, sendo seu Presidente o nosso colega Alberto Almada Rodrigues. Fizemos-nos representar pelo Conselheiro Ataliba Amadeu Sevá, nas festividades comemorativas ao 27º aniversário do Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo e Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo. Dia 29.1.76 - Fizemos-nos representar pelo Conselheiro Militino Rodrigues Martinez, nas solenidades de formatura do Curso em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia. A turma teve como paraninfo o Prof. Wilson Thomé Sardinha Martins e como homenageado o nosso Conselheiro Militino Rodrigues Martinez. Dia 30.1.76 - compareceremos, em Fortaleza - CE -, à posse da Comissão Organizadora do X Congresso Brasileiro de Contabilidade, a se realizar na Capital Cearense, no corrente exercício. Presentes representantes da Federação dos Contabilistas do Norte e Nordeste, do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, do Sindicato dos Contabilistas do Ceará, da 1ª Seção Regional do IAB, da União dos Contabilistas do Ceará e da Associação dos Contadores do Ceará. Presidiu os trabalhos o Secretário Executivo dos Congressos e Convenções Nacionais, o Contador Manoel Ribeiro da Cruz Filho, tendo sido eleito Presidente da Comissão Organizadora do Congresso, o nosso companheiro Mário Gurjão Pessoa. Dia 5.2.76 - recebido do senhor Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, Luiz Militino de Vasconcelos, expediente afirmando que fez a entrega ao Ministério da Fazenda dos balanços gerais do Ministério, referentes a 1975, neles incorporados os resultados deste CFC e dos Regionais, em perfeita consonância com o Decreto nº 71.660/73 e se congratulando com esta Presidência, Diretoria e equipe de servidores deste CFC, pela ausência de qualquer Conselho omisso, o que denota o zelo, a dedicação e acuidade demonstrados por este Órgão e pelos Regionais, no trato dos dinheiros, bens e valores públicos. Medalha Senador João Lyra - ao encaminhar aos Srs. Conselheiros o Projeto de Resolução apresentado pelo nome Conselheiro Mário Gurjão Pessoa o fizemos desacompanhado da informação prévia de nossa Assessoria face à urgência que a matéria requeria pela proximidade da data do Contabilista - 25 de abril. Das pesquisas elaboradas por nossa Assessoria resultaram várias dúvidas que estão a exigir não só um estudo de maior profundidade a fim de que a Resolução seja baixada com o menor risco possível de constantes alterações, como também a resposta a algumas das principais indagações para as quais contamos com o auxílio sempre eficiente dos nobres Conselheiros, tais como: 1) o número de medalhas a ser concedido; 2) o prazo de sua concessão; 3) deve ela ser concedida somente a profissionais da contabilidade; 4) personalidades estrangeiras também farão jus à homenagem? Face a todas as dificuldades preliminares e também à urgência de providências para a cunhagem da medalha que, segundo pesquisas já feitas junto a Casa da Moeda e outras firmas especializadas leva um tempo relativamente longo, sugerimos ao Plenário que: 1º) deliberar sobre o acolhimento da proposição, no mérito; 2º) defina o número de medalhas a ser concedido; 3º) seja autorizada esta Presidência a providenciar a confecção das medalhas; 4º) que o anteprojeto seja votado definitivamente na próxima reunião de março. Dia 12.2.76 - a Presidência, em se tratando do ANO DA CONTABILIDADE, ao ensejo do Jubileu de Ouro da nossa data máxima - 25 de abril - convidou os Presidentes da Confederação Nacional das Profissões Liberais, Dr. Plínio J. A. Machado Sobrinho, que tendo comparecido na se-

de do CFC, pela manhã, foi representado na reunião pelo Dr. Zeuxis Soares Pessoa, atual Presidente do Sindicato dos Contabilistas do Estado da Guanabara; das Federações de Contabilistas de São Paulo, Contador Alcides Ramos; do Rio Grande do Sul, Contador Adalberto Haeser; e do Norte Nordeste, Contador Carlos Barbosa de Souza; e do IAB Nacional, Contador Alberto Almada Rodrigues, a fim de expor a programação alusiva à data. Também foram traçados planos de ação, no tocante ao anteprojeto de reformulação da Lei Orgânica dos Conselhos de Contabilidade, em tramitação no Ministério do Trabalho. Determinamos que o Assessor Pedro Miranda acompanhasse, em Brasília, a tramitação de assuntos de interesse deste Órgão junto aos Ministérios, dentre os quais destacamos: Jeton - que apesar da sugestão feita pelo Tribunal de Contas da União face ao parecer do Ministro Wilson Aguiar de 23.7.74, ratificada em 22.4.75, de que o Ministério do Trabalho relacionasse todos os Órgãos de fiscalização profissional em um decreto que lhes assegurasse o recebimento do jeton, até hoje tramita naquele Ministério, já tendo sido, inclusive, consultado o DASP. No momento encontra-se o processo no Setor de Pessoal do Ministério do Trabalho aguardando parecer de um de seus Assessores. Compras de Sede: a) do CRC-Sergipe - cuja autorização já foi dada e o ato se encontra encaminhado para publicação; b) do CRC-R. G. do Norte - ainda dependendo do parecer da Secretaria de Relações do Trabalho. Nosso Assessor já teve oportunidade de, conversando com elementos ligados àquela Secretaria, alertar para a necessidade de se dar uma tramitação mais rápida ao processo a fim de que não seja o CRC surpreendido com uma resistência do vendedor face à demora da concretização do negócio. Na sexta-feira da semana retrasada o Consultor Jurídico do CFC esteve em Brasília, em contato com o Secretário Particular do Sr. Ministro Arnaldo Prieto, discutindo problemas relacionados à necessidade de atribuir urgência à tramitação do anteprojeto, de modo a permitir que seja aprovado, no Ministério, até o dia 25 de abril próximo, quando se comemora meio centenário da existência do Dia do Contabilista. Dia 11 do corrente o Consultor Jurídico do CFC esteve com o Sr. Ministro Arnaldo Prieto, em São Paulo, onde teve oportunidade de alertá-lo sobre o problema que adviria, para a classe, se até a data comemorativa do cinquentenário do Dia do Contabilista, o anteprojeto permanecesse parado onde está. O Sr. Ministro prometeu que iria adotar providências no sentido de acelerar os estudos do anteprojeto, tão logo regressasse à Brasília. Conforme consta do nosso ofício-circular CFC-DV 3/76, de 30 de janeiro último, enviamos aos Senhores Conselheiros cópia da nossa Resolução CFC nº 372/74 e do trecho da ata da reunião em que o assunto foi discutido e decidido, para que, nesta reunião, caso entendam os Senhores Conselheiros deva ser re-formulada a matéria, apresentarem, no final da Ordem do Dia, suas proposições nesse sentido, para que, após exame da Assessoria Jurídica, seja passada para deliberação na reunião subsequente". A seguir, foi submetido ao Plenário o pedido de licença, por 60 dias, da Conselheira Vilma Guida Santos, por motivos particulares, que foi aprovada pelo Plenário. Passou-se à ORDEM DO DIA: O Presidente da Comissão de Contas, Vice-Presidente, Nilo Antonio Gazire, justificando o não relato de processo, pela Comissão de Contas, apresentou ao Plenário Projeto de Resolução que dá nova redação ao § 3º do art. 6º e à alínea "b" do art. 11 do Regimento do CFC. O Presidente Ynel pôs o projeto em discussão, tendo sido ele aprovado, por maioria de votos - 11 x 3 -, passando a Comissão de Contas a ser integrada por três Conselheiros, eleitos pelo Plenário, com mandato de 2 anos, coincidindo com o do Presidente do CFC; observada a proporção de 2/3 de contadores e 1/3 de técnicos em contabilidade, sob a Presidência de um dos seus membros contadores, eleito pelo Plenário. Ao Vice-Presidente, caberá auxiliar o Presidente, no desempenho de suas atribuições. Aprovado. O Presidente Ynel afirmou que passaria à eleição do Presidente da Comissão de Contas, por escrutínio secreto, o que foi feito, tendo sido eleito, com 11 (onze) votos, o Conselheiro Muriilo Cavalcanti Canavarro, tendo 2 (dois) votos o Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira e 1 (um) voto o Conselheiro José Silva de Araújo. O Presidente deu por empessado o novo Presidente da Comissão de Contas, o Conselheiro Muriilo Cavalcanti Canavarro. Deu entrada no Plenário o Conselheiro Walter Ferreira Vianna, suplente do Conselheiro Manuel Messias Pereira Lima, justificando o seu atraso, por não ter recebido o telegrama de convocação. A seguir, o Senhor Presidente pôs em discussão o Projeto de Resolução que dispõe sobre diárias a Conselheiros. Aprovada a diária para indenizar despesas de Conselheiros, realizadas em virtude de comparecimento às reuniões do CFC, ou atendimento de outros encargos institucionais, que será de importância equivalente ao maior valor de referência vigente no País. A seguir, passou a Processos em poder de Conselheiros. O Conselheiro NILO ANTONIO GAZIRE relatou o processo a seguir indicado: 331/75. CRC-SP. Atos de infração contra J.A. Paula Santos Assessoria de Empresas S/C Ltda., José Archimedes Paula Santos e Nadir Benedito Ayres Afonso. Os infratores foram perfeitamente enquadrados nos dispositivos do D.L. 3295/46 e Resolução CFC nº 302/71 e devidamente comprovado o funcionamento irregular do escritório, com total conhecimento de seus responsáveis. Somos de parecer que o CFC nos dê-lhes provimento e recomende-se ao CL-SP que insista junto aos escritórios sobre

urgência da regularização de sua situação naquele órgão. Aprovado. O Conselho IVO MALHÃES DE OLIVEIRA relatou o processo a seguir indicado : 330/75. CRC-SP. Autos de infração contra Moacyr Rodrigues Contabilidade, Moacyr Rodrigues e Luiz Gomes dos Santos Filho. Somos de parecer que o processo seja baixado em diligência, para complementá-lo com cópia do contrato e dos autuados, o que deverá ser feito através de cópia devidamente autenticada. Aprovado. O Conselheiro ALÉCIO ZANETTI relatou os processos a seguir indicados. 212/75. Recorre o Contabilista Pedro Rodrigues Oliveira da decisão adotada pelo Plenário do CFC, em reunião de 24.10.1975, mandando arquivar representação de sua autoria, pela qual propunha a modificação do Regimento do CFC: solicitou encaminhamento da representação ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. O voto do Conselheiro foi no sentido de tornar o recurso insubsistente, eis que a representação deveria ter sido feita ao Plenário do CFC. O Plenário, por proposição do Conselheiro Militino Rodrigues Martinez, decidiu que se devolvesse a representação ao CRC-Minas Gerais, autor do encaminhamento, a pedido do Contabilista Pedro Rodrigues Oliveira, ao CFC, vez que não é a ele dirigida. 273/74. CRC-RS solicita reconsideração da decisão plenária prolatada em 24.10.1975, quando não homologou a concessão de auxílios financeiros, ao Clube dos Bacharéis em Ciências Contábeis e Instituto de Contadores e Atuários do R. G. do Sul. Opinando pelo não provimento ao recurso, foi dada vista do processo ao Conselheiro Militino Rodrigues Martinez. O Conselheiro BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA relatou o processo 173/76 CFC - Diplomas concedidos a ex-conselheiros dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Paraná, Pará, S. Paulo e Pernambuco. Aprovado. O Conselheiro ELIAS MATHIAS relatou o processo em seu poder 333/75. Recurso de Sérgio Pereira Gonçalves. Infração ao parágrafo único do art. 20 do D.L. 9295/46. Somos de parecer que se considere como recurso o pedido de reconsideração do profissional, negando, entretanto, provimento ao mesmo. Aprovado. O Conselheiro MÁRIO GURJÃO PESSOA solicitou adiamento do processo nº 368/75, o que lhe foi concedido. No tocante ao projeto sobre "Medalha Senador João Lyra", ficou decidido que os senhores Conselheiros enviarão suas sugestões, ao CFC, que seriam mandadas à assessoria para um estudo profundo da matéria, e que a medalha, face à exiguidade de tempo para seu estudo e confecção, não mais seria concedida no Dia do Contabilista, mas, em novembro do corrente ano, excepcionalmente, pela 1ª vez, no X Congresso Brasileiro de Contabilistas. INTERESSE GERAL: Com a palavra o Conselheiro Murilo Cavalcanti Canavarro que agradeceu aos seus companheiros de Plenário sua eleição para a Presidência da Comissão de Contas, afirmando que procuraria honrar a confiança nele depositada. O Conselheiro Mário Gurjão Pessoa, com a palavra, ressaltou a presença honrosa do Presidente Ynel, em Fortaleza, para dar posse, juntamente com o Presidente dos Congressos e Conferências Nacionais, Contador Manoel Ribeiro da Cruz Filho, ao Presidente da Comissão Organizadora do X Congresso Nacional de Contabilistas, a se realizar no próximo mês de novembro, dias 21 a 26. Afirmou que a Comissão Organizadora pretende viajar por todo o Brasil, em busca do apoio de toda a Classe, esperando a colaboração desta Classe e dos Regionais, para que o Congresso seja uma esplêndida realidade. O Conselheiro Walter Ferreira Vianna, com a palavra, deu conhecimento à Câmara do projeto de lei nº 1671/75, apresentado na Câmara dos Deputados em 26.11.1975, de autoria do Deputado Otávio Ceccato, que estabelece o salário mínimo profissional dos formados em Ciências Econômicas e Contábeis. A Câmara ainda não imprimiu o projeto, afirmando que será ele de inteiro agrado dos profissionais da Contabilidade. O Conselheiro Ivo Malhães de Oliveira, com a palavra, cumprimentou o Conselheiro Murilo Cavalcanti Canavarro, pela sua eleição para a Presidência da Comissão de Contas. O Conselheiro Militino Rodrigues Martinez usou, a seguir da palavra, para afirmar ao Sr. Presidente que compareceu à formatura do Curso em Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia, fato noticiado na Comunicação da Presidência. Encerrando a reunião às dezenove horas, o Presidente Ynel, afirmou da certeza do sucesso do X Congresso Nacional, a se realizar no Ceará, em novembro próximo, pelo entusiasmo que pudera constatar, em sua visita à Fortaleza, ainda mais tendo sua Comissão Organizadora um Presidente do gabarito do nosso companheiro Mário Gurjão Pessoa, além das ótimas condições que oferece a Capital cearense, que possui um grande centro de Convenções. Referiu-se ao Presidente do Congresso de Convenções Nacionais, o Contador Manoel Ribeiro da Cruz Filho, homem esforçado e que tudo fará para colaborar com o brilhantismo do Congresso. Solicitou que todos cerrassem fileiras, pelo êxito do Congresso, que se realizava no Ano da Contabilidade. Agradeceu, a seguir, ao Conselheiro José Silva de Araújo, pelo apoio que vem dando à campanha em torno do nosso anteprojeto de reformulação da Lei de Regência dos Conselhos de Contabilidade, com artigos que vem escrevendo frequentemente, na imprensa do Rio G. do Sul, reiterando aos Srs. Conselheiros que colaborarem nessa campanha, em seus Estados, seja com artigos, seja com conferências e palestras, especialmente numa hora como essa, quando campanhas outras se desencadeiam, em todo o país, em torno do assunto, procurando justamente o contrário do que nós procuramos, a elevação da Contabi-

lidade em nível superior. A Presidência, apela mais uma vez aos senhores Conselheiros, para se engajarem nesta cruzada, que é de toda a Classe, procurando arrefecer as investidas ao nosso anteprojeto. Finalmente, afirmou que este ano, o Ano da Contabilidade, quando acontecerá o Jubileu de Ouro do Dia 25 de Abril, seria ideal para a aprovação do anteprojeto, em torno de que todas as forças vivas da Classe têm que se unir. Registrou a presença do nosso Conselheiro Carlos Barbosa de Souza, na qualidade de Presidente da Federação Norte e Nordeste e encerrou a reunião às 19 horas, tendo sido a presente ata por mim, Secretário, Sylvio Romero Cavalcanti Coutinho, redigida e, após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Ynel Alves de Camargo.

RESOLUÇÃO CFC Nº 426/76

DA NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 6º E À ALÍNEA b DO ART. 11 DO REGIMENTO DO CFC.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a função básica do cargo de Vice-Presidente - substituição do Presidente - aconselha desvinculá-lo da condição de Presidente nato da Comissão de Contas, dado que as atribuições fundamentais desta referem-se ao processo de controle e tomada de contas das despesas autorizadas e efetuadas pelo Presidente;

CONSIDERANDO que no sistema moderno de gestão, a Vice-Presidência situa-se mais como cargo de auxiliar da Presidência, de modo a assegurar melhor continuidade quando das substituições, em benefício da continuidade administrativa;

CONSIDERANDO que as razões declinadas, onde aos motivos de ordem técnico-administrativa se somam os fundamentos de natureza ética, justificam a reformulação do sistema regimental em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - O § 3º do art. 6º e a alínea b do art. 11 do Regimento aprovado pela Resolução CFC nº 259/70, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

§ 3º - A Comissão de Contas é integrada por 3 (três) Conselheiros, eleitos pelo Plenário com mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o do Presidente do C.F.C., observada a proporção de 2/3 (dois terços) de contadores e 1/3 (um terço) de técnicos em contabilidade, sob a presidência de um de seus membros contadores, eleito pelo Plenário."

Art. 11

b - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, no dia de Janeiro, 13 de fevereiro de 1976.

AS) YNEL ALVES DE CAMARGO - Presidente;
ALCÍDIO PAULINO DE AGUIAR; ALÉCIO ZANETTI; BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA; ELIAS MATHIAS; IVO MALHÃES DE OLIVEIRA; JOSÉ SILVA DE ARAÚJO; MÁRIO GURJÃO PESSOA; MÁRIO RODRIGUES AZEVEDO; MILITINO RODRIGUES CAVALCANTI; MURILO CAVALCANTI CANAVARRO; NERI SCHUTZ; NILO ANTONIO CAZIRE; OSWALDO ALVES DE MATTOS; WALTER FERREIRA VIANNA.

RESOLUÇÃO CFC Nº 427/76

DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO DO C.F.C.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a melhor e mais racional disciplina do regime das diárias, devidas aos Conselheiros para atender às despesas relacionadas ao comparecimento às reuniões do C.F.C. ou para atender a encargos do órgão, aconselha a edição de normas específicas, além das constantes nas Normas Organizacionais e Contábeis e das provisões consignadas no Regulamento;

nº 2.107.202, no cargo de Guarda, código GL-203.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 008711/76-DNOCS)

Nº 402/DPE

dispensar, com efeito a partir de 01.03.75, MARIA ADELAIDE COSTA, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 1.833.951, do Quadro de Pessoal do DNOCS, CIS nº 015.235, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório desta Departamento, para a qual foi designada através da Portaria nº 1098/DP, de 06.06.73, publicada no D.O. nº 119, de 22 subsequente. ENQº JOSÉ OSVALDO PONTES DIRETOR GERAL DO DNOCS. *MMW*

Nº 400/DPE

aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO SILVINO PINTO, matrícula nº 2.275.269, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.7-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 4875/74-DNOCS)

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Relifcação

No Diário Oficial da União - Seção I - Parte II de 13.2.76: Página 791 - 1ª coluna RC nº 33-76 - de 18.12.75
Onde se lê:
"O Conselho pelo Decreto número 75.512, de 2 de julho de 1973, ...
Leia-se:
"O Conselho pelo Decreto número 72.512, de 23 de julho de 1973, ...
Página 791 - 3ª coluna CDS nº 1-76 - de 13.1.76

Onde se lê:
4. A empresa de trabalho (ilegível).
Leia-se:
4. A empresa de trabalho hajam sido extintos ou rescindidos anteriormente ao pedido.
Diário Oficial da União de 10.3.76
Página 1081
Na Circular DCD-000/001-76, de 9.2.76, no título acrescente-se, por ter sido omitido:
Ministério do Interior
Banco Nacional da Habitação

Nº 401/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 23.03.75, o servidor EDUARDO MONTEIRO E SILVA, matrícula nº 1.275.163, no cargo de Mestre, código A-1.801.14-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2a. Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 012111/75-DNOCS)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 36, de 1976

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.051 - Exonerar, em virtude de transformação do cargo em comissão, conforme relacionamento constante do Anexo I, do Decreto número 76.678-75, José Carlos Hecker, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.900.710, ponto número 8.499, de Chefe da Divisão de Patrimônio (DCA), símbolo 4-C, do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 570-76).

Nº 1.052 - Designar Hélio dos Santos, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.070.016, ponto número 3.712, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Cadastro e Fiscalização de Bens Imóveis, da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Administração Geral ... (DAG), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 570-76).

Nº 1.053 - Exonerar, em virtude de haver sido designado para exercer Função DAI, Hélio dos Santos Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.070.016, ponto número 3.712, do Cargo, em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Serviço de Conservação, Manutenção e Obras, da Divisão de Patrimônio (DCA), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 570-76).

Nº 1.054 - Exonerar, em virtude de transformação do cargo em comissão conforme relacionamento constante

do Anexo I, do Decreto nº 76.678-75, Wilson de Souza Brandão, Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula nº 1.900.710, ponto número 8.499, de Chefe da Divisão de Patrimônio (DCA), símbolo 4-C, do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro Per-

manente do IPASE (Processo número 569-76).

Nº 1.055 - Designar Elvira Marina Botelho Trompowsky Liyramento, Agente Administrativo, Classe "E", Código, SA-801.6, matrícula número 1.911.710, ponto número 2.955, para

substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 1.197-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP, nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.055 - Designar Wilson de Souza Brandão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-801.6, matrícula número 1.900.710, ponto nº 8.499, do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a Função Código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Administração Geral (DAG), em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.678, de 26 de novembro de 1975, Diário Oficial de 28 subsequente (Processo nº 569-76). - *Walcer Borges Graciosa*.

ESTATUTOS DOS MILITARES

Lei nº 5.774, de 23-12-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.188

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda -- Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento -- Corredor D -- Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Relação nº 40, de 1976

O.I.S. Nº 13 DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente Local do Distrito Federal, usando de atribuição que lhe confere a Instrução nº 58, de 23 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo nº SDF-1.536-76, resolve:

Designar a servidora Corina Pinto Barros Magno, Agente Administrativo, SA-801-4C, matrícula número ... 1.079.161, Ponto nº 2475, para substituir, em seus impedimentos eventuais o titular da Chefia da Seção de Material, DAI-111.1, do Serviço de Administração da Superintendência Local do Distrito Federal (SDF) - *Agustinho Villar Neto*.

BANCO DO BRASIL S. A.



(889 Agências no País e 18 no Exterior) -
 Inscrito no Cadastro-Geral de Contribuintes sob o nº 00000009/0001
 BALANCETE DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976
 Da Direção Geral e Agências no País

AVISO

A T I V O

DISPONÍVEL

C\$
399.021.809,74

REALIZÁVEL

Empréstimos

Da Carteira de Crédito Geral

À produção	43.405.449.237,77		
À comércio	10.310.611.496,11		
À atividades não especificadas	10.372.108.537,33		
À Tesouro Nacional - operações anteriores à Lei 4.595/64	3.403.196.030,62		
À governos estaduais e municipais	1.066.344.955,52		
À autarquias	695.746.774,08		
À instituições financeiras	160.690.420,00	69.414.148.259,43	

Da Carteira de Crédito Rural

À produção	67.882.394.848,07		
À comércio	4.391.406.989,66	62.873.801.837,73	

Da Carteira de Comércio Exterior

À produção	1.323.727.162,61		
À comércio	189.360.126,49		
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação - FIEX	4.446.295.866,79	5.959.404.150,89	

Da Carteira de Câmbio

À produção	219.410.048,28		
À comércio	288.846.866,80		
À atividades não especificadas	791.966.431,47	1.235.203.346,55	138.802.556.899,60

Outros Créditos

Banco Central, recolhimento compulsório	2.594.661.755,00		
Banco Central, outras contas	12.196.360.634,10		
Tesouro Nacional - reajustamento da dívida pecuniária e outras responsabilidades da União	4.940.321.313,34		
Carteira de Comércio Exterior:			
De ordem e conta do Governo Federal:			
Compra e Venda de produtos agrícolas	2.034.311.341,27		
Compensação de cobrança - sua remessa	58.373.972,91		
Compensação - nossa remessa	6.170.613.515,15		
Compensação - a remeter	69.121.861,93		
Compensação - a devolver	49.732.228,28		
Cheques a receber, em trânsito	625.056.446,38		
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	2.013.648.319,56		
Créditos em liquidação	592.004.191,58		
Correspondentes no país	5.520.728,96		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	17.188.760.511,36		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	35.338.691,67		
Outras contas vinculadas a câmbio	0.630.786.355,05		
Departamentos no país	541.270.722,00		
Outras contas	9.289.693.534,41	73.036.392.123,04	
FISET - Aplicações		1.077.158.655,80	
Aplicações da programa de formação do PASEP	6.337.821.234,01		
PASEP - Recursos transferidos para o BNDE (Lei complementar nº 19, de 25.06.74)	6.046.909.943,62		
PASEP - Provisões diversas	670.791.376,47	12.054.522.654,17	66.160.073.333,01

Valores e Bens

Títulos à ordem do Banco Central	2.594.661.739,30		
Títulos federais	360.556.272,73		
Capital e reservas das agências no exterior	830.800.746,43		
Agências no exterior, resultados à disposição da Direção Geral	785.062.781,50		
Outros valores em moedas estrangeiras	19.886.933,06		
Demais valores	792.724.947,71	6.391.793.420,73	
Bens		91.147.425,27	5.482.940.846,00
			230.533.570.778,61

IMOBILIZADO

Imóveis de uso		2.025.270.724,69	
Móveis e utensílios		404.757.670,67	
Arquivado		106.978.135,35	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança		172.337.176,58	2.709.343.706,65

RESULTADO PENDENTE

2.176.374.790,72

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

99.047.751.115,70

331.940.062.201,42

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital.

Reservas e fundos:

Fundo de reserva legal.

Fundo de previsão.

Fundo de amortização imóveis, móveis e utensílios.

Fundo de reservas especiais.

Fundo de reserva de risco em operações de câmbio.

Fundo de incentivo à pesquisa técnico-científica.

Fundo de reserva para manutenção de capital do giro.

Fundo de previsão para devedores duvidosos.

Fundo de indenizações trabalhistas.

11.520.000.000,00

7.420.944.099,37

7.601.059.138,37

7.764.609.920,58

2.793.695.079,47

278.086.945,37

55.388.819,85

2.958.882.166,02

738.600.000,00

87.608.012,53

10.616.781.701,41

22.748.741,17

EXIGÍVEL

Depósitos

A vista e a curto prazo:

Do público.

De domiciliados no exterior.

De instituições financeiras:

Bancos.

Outras instituições financeiras.

Do Tesouro Nacional:

Operações anteriores à Lei 4.595/64.

Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contratados.

Outras contas.

De governos estaduais e municipais.

De autarquias:

Banco Central, suprimentos especiais.

Outras autarquias.

De sociedades de economia mista.

De empresas públicas.

A médio prazo:

Do público:

Com correção monetária.

Outros depósitos.

De entidades públicas:

Com correção monetária.

Outros depósitos.

40.533.271.383,20

4.077.386,12

2.011.419.685,02

1.213.073.062,50

1.604.445.537,49

3.016.769.434,24

35.101.753.937,60

1.502.717.511,00

1.403.698.533,69

2.690.578.530,63

7.921.495.176,70

7.172.416.451,17

747.411.929,08

3.160.323,28

3.551.243.670,09

24.000.000,00

750.581.252,02

3.575.243.670,09

48.602.211.815,73

Outras exigibilidades

Compensação de cobrança - nossa remessa.

Compensação de cobrança - a devolver.

Compensação de cobrança - nossa remessa a regularizar.

Compensação - sua remessa.

Cheques e documentos a liquidar.

Cobrança efetuada, em trânsito.

Ordens de pagamento.

Correspondentes no país.

Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras.

Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional.

Outras contas vinculadas a câmbio.

Banco Central, conta de movimento.

Outras contas.

23.385.857,63

330.720,82

121.056,39

4.953.421.020,42

7.154.109.313,85

2.403.116.573,09

782.141.577,81

60.656.716,35

1.042.440.115,18

2.553.552,31

11.260.191.609,69

87.977.407.757,77

4.665.446.409,46

48.228.922.280,96

Obrigações (especiais)

Recebimentos de impostos estaduais e municipais.

Recebimentos por conta do tesouro Nacional.

Recebimentos por conta de instituições previdenciárias federais.

Recebimentos por conta de instituições previdenciárias estaduais.

Caixa Econômica Federal - FIC.

Depósitos obrigatórios - FIC.

Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais.

Fundo de investimentos setoriais - FICET.

Programa de formação do PASEP.

Imposto sobre operações financeiras.

Obrigações em moedas estrangeiras.

Outras contas.

257.267.677,76

2.000.242.143,55

1.553.911.105,90

8.033,62

63.612.067,92

582.573.129,63

23.346.230.178,47

1.284.250.236,95

12.627.280.734,73

3.241.450,07

7.123.989.877,65

16.579.609.249,91

65.422.215.886,19

406.149.779.712,70

RESULTADO PERENITE

7.575.777.191,52

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

59.047.751.115,70

334.940.062.201,42

Brasília, DF, 16 de março de 1976. Angelo Calmon de Sá - Presidente. CARTEIRA DE ADMINISTRAÇÃO - Olyntho Tavares de Campos - Diretor-Administrativo em exercício. CARTEIRA DE RECURSOS HUMANOS - Admon Ganem - Diretor. CARTEIRA DE FINANÇAS - Carlos Brandão - Diretor. CARTEIRAS DE CREDITO GERAL E RURAL - Amílcar de Souza Hortas - Diretor da 1ª. Região, José Aris - Diretor da 2ª. Região, Rodrigo Norácio Garcia da Costa - Diretor da 3ª. Região, Mário Pacini - Diretor da 4ª. Região, Antônio Arnaldo Gomes Taveira - Diretor da 5ª. Região, Walter Peracchi Barcellos - Diretor da 6ª. Região, Daniel Apóstinho Faraco - Diretor da 7ª. Região, Vinar Goyhenrich Gigante - Diretor da Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural, CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacellar Sobrinho - Diretor. CARTEIRA DE AGENCIAS E PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS - Eduardo de Castro Neiva - Diretor. CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR - Benedicto Fonseca Moreira - Diretor. LAURO RODRIGUES - Contador Geral - C.R.C.-RJ-23.441-5-1.S.-DF-315. CONSELHO FISCAL - Carloman da Silva Oliveira, Guilherme da Silveira Filho, João Jabour, José Mendes de Oliveira Castro, José Willemanns Júnior, Odette do Castro Gouvêa

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA**
**COMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR**

Termo de Contrato celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Elevadores Schindler do Brasil S. A. para manutenção de 1 elevador social.

Aos 1.º dias do mês de fevereiro de 1976, na Sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Rua General Severiano, 90, Rio de Janeiro — RJ., presentes o Senhor Frederico Christiano Buys Filho, Ordenador de Despesa, com delegação de poderes conferida pela Portaria n.º 60, do Senhor

TERMOS DE CONTRATO

Presidente da CNEN, daqui por diante simplesmente denominado CNEN e o Senhor Esdrobra — Elevadores Schindler do Brasil S. A. doravante designada apenas Contratada, resolvem celebrar por meio deste contrato a manutenção do elevador social da CNEN.

Cláusula Primeira — A Contratada se obriga a proceder o exame periódico do elevador e atender as solicitações da CNEN, sempre que necessária.

Cláusula Segunda — O preço mensal dos serviços prestados é de Cr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzados).

Cláusula Terceira — A liquidação da despesa do presente Contrato cor-

rerá à conta dos recursos atribuídos à Comissão Nacional de Energia Nuclear pela Lei n.º 6.275, de 9 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União de 9 de dezembro de 1975, conforme consta do Empenho n.º 160 Elemento 3.1.3.0 — Serviço Rec. Programa 2.169 — Coord. Pol. ac. Energia Nuclear.

Cláusula Quarta — A Contratada empregará todos seus esforços no sentido de proporcionar a CNEN um serviço condigno com o objetivo e finalidade a que se propõe.

Cláusula Quinta — O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1976.

Cláusula Sexta — Este Contrato poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Cláusula Sétima — Fica o Foro desta cidade eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou de sua interpretação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e valor, lido e achado conforme em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 1.º de fevereiro de 1976. —

Ofício n.º 66-76 — CNEN.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.238

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 55 Data: 22.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 58 Data: 25.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 61 Data: 30.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 56 Data: 23.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 59 Data: 26.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 62 Data: 31.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 57 Data: 21.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 60 Data: 29.03.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 63 Data: 01.04.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

Boletim N.º 64 Data: 02.04.76 Table with columns: MOEDAS, COMPRA, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Dólar Canadense, Libra Esterlina, etc.

(*) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS

LICITAÇÃO

1. Em prosseguimento ao Edital de Pré-Qualificação, datado de 16 de fevereiro de 1976, relativo à pré-qualificação de companhias interessadas na execução de contratos de exploração a desenvolvimento de campos produtores de petróleo no Brasil, a ... PETROBRÁS comunica que as companhias consideradas habilitadas e que nesse sentido tenham recebido comunicação escrita devem apresentar suas propostas no Edifício Sede da PETROBRÁS, situado na Avenida República do Chile, 65, 23.º andar, sala 2339 - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, até às 17 horas do dia 15 de julho de 1976.

2. As propostas recebidas até a data acima mencionada serão examinadas pela PETROBRÁS e, em seguida, serão as proponentes notificadas dos trâmites seguintes da licitação.

3. A apresentação de proposta não gera qualquer direito para a proponente, ficando a PETROBRÁS inteiramente livre para, a seu exclusivo critério, recusar qualquer ou todas as propostas recebidas ou, ainda, convidar qualquer companhia, de sua livre escolha, para contratar os serviços de que trata o presente edital.

(N.º 3335-B - 19.4.76 - CR\$ 60,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. - ELETROBRÁS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de abril de 1976, às 11 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Av. Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRÁS) em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a proposta de emissão de novas obrigações de ELETROBRÁS, no valor de CR\$ 1.400.063.366,00 com base na arrecadação do exercício de 1974 do empréstimo instituído no ar-

do Rio Grande do Sul, inclusive, o Distrito Federal, os Estados do Mato Grosso, Goiás e Minas Gerais.:

- Nutriente expresso em termos de nitrogênio: 80% (oitenta por cento);
- Nutriente expresso em termos de P₂O₅ (solúvel): 30% (trinta por cento);

Região Nordeste

(Abrangendo os Estados Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Ceará, inclusive);

- Nutriente expresso em termos de nitrogênio: 100% (cem por cento);
- Nutriente expresso em termos de P₂O₅ (solúvel): sem obrigação de compra do similar nacional;

Região Norte

(Abrangendo os Estados Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Fernando de Noronha);

- Nutriente expresso em termos de nitrogênio: sem obrigação de compra do similar nacional;
- Nutriente expresso em termos de P₂O₅ (solúvel): sem obrigação de compra do similar nacional.

III — As proporções fixadas para cada Região serão aplicadas a compra de produto nacional (de qualquer origem) e à importação, efetuada por empresas nela localizadas, de produtos estrangeiros a ela destinados, os quais deverão ser exclusivamente ali empregados.

IV — Os pedidos de guia de importação, amparados por compras de produto nacional oriundo de Região que não seja aquela onde se localize o importador, deverão estar instruídos dos documentos a que alude o item V abaixo, bem como da via para o destinatário do conhecimento de embarque comprobatório do transporte da mercadoria do seu produtor para seu adquirente.

V — A prova de compra de produto nacional será feita *exclusivamente* através dos originais das faturas e notas fiscais (primeiras vias) emitidas, a partir de 1 de outubro de 1975, por produtor brasileiro registrado nesta Carteira, observado o prazo de validade de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação do pedido de guia de importação.

VI — Somente farão jus ao benefício de que se trata as entidades

registradas no Ministério da Agricultura, nos termos do artigo 0.º do Decreto número 75.583, de 9 de abril de 1975 (*Diário Oficial da União* de 10 de 10 de abril de 1975) e que adquirirem os produtos, tantos nacionais como importados, para utilização como fertilizantes, condição que deverá constar do campo n.º 13 do pedido de guia de importação. O importador deverá declarar, ainda, no citado documento, o número de seu título de registro de entidade.

VII — O produtor nacional deverá declarar em cada nota fiscal:

- a) o teor de nutriente contido na mercadoria, em termos de nitrogênio e/ou P₂O₅ (solúvel) correspondente à quantidade de cada produto ali indicado;
- b) que o produto é de sua fabricação.

VIII — A compra do fertilizante binário (DAP e MAP) de fabricação nacional gera direito a importação favorecida para ambos os nutrientes. A importação favorecida para o fertilizante binário far-se-á analogamente mediante comprovação de aquisição dos nutrientes de sua composição, na proporção contingenciada.

IX — O direito de importar fertilizante com isenção de imposto poderá ser transferido, uma única vez, mediante declaração do comprador, no verso da primeira via da nota fiscal original, comprobatória da compra do similar de fabricação nacional.

X — O uso do fertilizante de fabricação nacional ou sem emprego por parte do próprio fabricante em misturas (formulações contendo N-P-K), de sua produção equivalerá à compra de produto nacional, em termos de nitrogênio e/ou P₂O₅ (solúvel), para efeito de concessão do benefício previsto.

XI — Os produtores nacionais poderão habilitar-se às importações isentas do imposto mediante a verificação das quantidades de produto brasileiro, de sua fabricação, empregadas nas misturas (formulações contendo N-P-K) entregues ao consumo e de acordo com critério específico fixado por esta Carteira.

XII — Para efeito de conversão, em termos de P₂O₅ (solúvel) e/ou nitrogênio, de toneladas brutas de fertilizantes a serem importados de acordo com as normas previstas neste Comunicado, serão adotados os seguintes teores médios desses nutrientes:

Código da TAB	PRODUTO	P ₂ O ₅ (solúvel)	Nitrogênio
31.02.03.00	Sulfato de amônio	—	20,5 %
31.02.06.00	Uréia	—	45 %
31.03.04.00	Superfosfatos com teor de P ₂ O ₅ igual ou inferior a 22 % ...	20 %	—
31.03.05.00	Superfosfatos com teor de P ₂ O ₅ de mais de 22 % a 45 % ..	45 %	—
31.03.06.00	Superfosfatos com teor de P ₂ O ₅ de mais de 45 %	46 %	—
31.05.01.01	Fosfato diamônico	46 %	18 %
31.05.01.99	Fosfato monocamônico	54 %	11 %

XIII — Fica cancelado o Comunicado número 529, de 14 de novembro de 1975, desta Carteira.
Rio de Janeiro, RJ, 6 de abril de 1976. — **Benedito Fonseca Moreira** — Diretor. — **Francisco de Assis Mar-**

tins Costa, Chefe do Departamento-Geral de Importação.
Retificação
No item VIII do Comunicado número 546, de 18-2-76:

Onde se lê:
"Importação autorizada na forma do item VIII do Comunicado CACEX, de"

Leia-se:
"Importação autorizada na forma do item VIII do Comunicado CACEX n.º 546, de 18-2-76".

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURIDICO ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D I N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NÚMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967	1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00
1968	1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00
1969	1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00	DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — Preço Cr\$ 45,00.

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I:
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 311 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal
Em Brasília - Na sede do D. I. N.